

Resolução nº 01, de 26 de abril de 2022.

Institui o prazo de solicitação para retirada de documentos junto ao Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, institui o prazo de solicitação para retirada de documentos junto ao Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO

O Conselho Municipal de Educação teve um aumento significativo das solicitações de documentos, bem como o período de solicitação deve ser considerado, pois o objetivo é de garantir a expedição dos documentos às escolas e instituições de ensino, atendendo às necessidades e mantendo um trabalho com qualidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído para retirada de documentos junto ao Conselho Municipal de Educação o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a partir do protocolo de solicitação

realizado presencialmente na secretaria deste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 19 de abril de 2022.

Comissão de Legislação e Normas

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockorn

Angelle Vargas do Nascimento

Assessora Técnica

Rosimar Limberger

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 26 de abril de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n° 8.411/2020